

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
OSMAR DA SILVA LIMA

Arame - MA, 27 de Julho de 2022.

Cumpre-nos informar que a desatenação injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

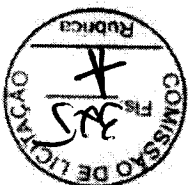
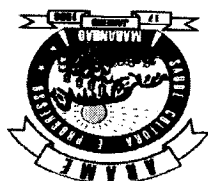
O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA, convoca a Empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.218.862/0001-13, estabelecida na Avenida Central, Nº 12 - Ponto Comercial Faiza, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente vencedora dos itens pertinentes a licitação, neste ato representada por Jaciane Soares Humbelino da Costa, residente na Avenida Deputado Uliisses Guimarães, S/N - Centro, Arame - MA, CEP 65.645-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72, para assinatura da Ata de Registro de Pregos decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022-SRP.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame - MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

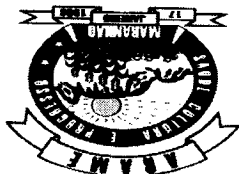
Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE ARAME - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representado pelo Sr. Osmar da Silva Lima, portador do CPF Nº 805.046.553-53, residente na Avenida Deputado Uliisses Guimarães, S/N - Centro - Arame - MA, RESOLVEM registrar os preços das licitantes signatárias, a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13, estabelecida na Avenida Central, Nº 12 - Ponto Comercial Faiza, Burticupu - MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente vencedora dos itens pertinentes a licitação, neste ato representada por Jaciane Soares Humbelino da Costa, residente na Avenida Deputado Uliisses Guimarães, S/N - Centro, Arame - MA, CEP 65.645-000, portador do(a) CPF 752.614.993-72, vencedor do Pregão Presencial nº 001/2021 - SRP, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, para futura contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender as Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se subsidiariamente, que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 020/2022 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220152

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

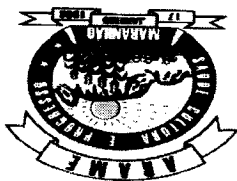
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podrá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365$$

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
TX = percentual da Taxa anual = 6%
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
EM = Encargos Moratórios

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionalizada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

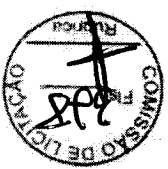
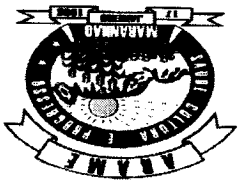
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

II - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebido do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 020/2022 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

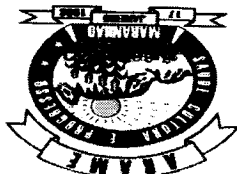
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Rua Nova, 5N, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisado em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Rua Nova, 5N, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **A pedido, quando:**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

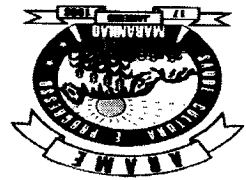
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
 Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12

Preços. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na - quando não restarem fornecedores registrados; - por decurso de prazo de vigência da Ata;

• Automaticamente:

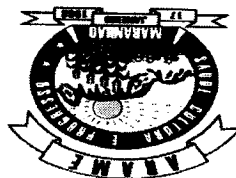
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



ARAME-MA, 01 de Agosto de 2022

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ARAME, com exclusão de qualquer outro.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 020/2022 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

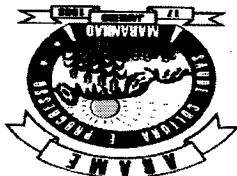
(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Rua Nova, 5N, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



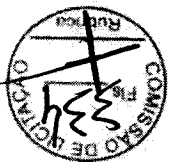
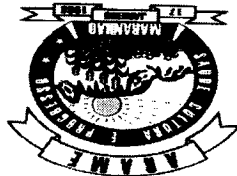
Joaciane Soares Humbelino da Costa
 R. GOMES DANTAS
 C.N.P.J. nº 19.218.862/0001-13
 CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 C.N.P.J. nº 12.542.767/0001-21
 CONTRATANTE

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA
 CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ESTADO DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
Prefeitura Municipal de Arame



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ARAME e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 020/2022 SRP.

Empresa: R. GOMES DANTAS; C.N.P.J. nº 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Burticupu MA, representada neste ato pelo Sr(a). JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, C.P.F. nº 752.614.993-72, R.G. nº 0706115420196 SESP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM constituído basicamente por hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com as normas da ANP.	LITRO	80,000.00	8,230	658.400,00
00002	DIESEL COMUM com as normas da ANP.	LITRO	40,000.00	7,880	315.200,00
00003	DIESEL S10 ANP DIESEL, tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	LITRO	70,000.00	7,850	549.500,00
00004	GRAXA PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS tipo para veículo automotivo, embalagem contendo 01(litro) quilograma. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	QUILTO	850.00	69,330	58.930,50
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA para direção hidráulica, embalagem contendo 1(litro). Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	700.00	46,670	32.669,00
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL para motor a diesel, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	500.00	46,670	23.335,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA para motor a gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	800.00	46,670	37.336,00
00008	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA para motor a gasolina, embalagem contendo 1 litro. Embalagem de acordo com as normas de mercado e ANP.	LITRO	600.00	49,000	29.400,00
	ÓLEO, TIPO PARA A CAIXA DE MARCHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.				
	VALOR TOTAL R\$				1.704.770,50

RUA NOVA S/N CENTRO - ARAME - MA